

PORTARIA / PROAD-REI / Nº 881 DE 03/07/2023 - REITORIA

A Substituta da Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFTM nº 1.941 de 20/12/2019, publicada no DOU de 23/12/2019, e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, resolve:

Emitir a Portaria dos seguintes servidores para atuarem como agentes de contratação, instituir a Comissão Permanente de Contratação e disciplinar a designação de pregoeiros e integrantes da equipe de apoio, no âmbito da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM), código UASG 158099, de acordo com os procedimentos regidos pela Lei 14133/2021 e pelo Decreto nº 11246/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para atuar como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), de 2021:

I - Tiago Alves de Sousa; Matrícula SIAPE - 3981505; Cargo - Tecnólogo/Formação; Campus - Reitoria

II - Ana Carolina Alves Mio; Matrícula SIAPE - 2042381; Cargo - Assistente em Administração; Campus - Reitoria

III - José Guilherme Soares Silva Caetano; Matrícula SIAPE - 1973678; Cargo - Auxiliar em Administração; Campus - Reitoria

IV - Júlio César de Carvalho; Matrícula SIAPE - 1672586; Cargo - Administrador; Campus - Reitoria.

§ 1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os agentes de contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art8), de 2021.

§ 2º Nas Contratações Diretas, por Dispensas, na forma Eletrônica, e Inexigibilidade de Licitação, os agentes de contratação designados na forma do caput deste artigo atuarão nos termos dos arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), de 2021.

§ 3º Compete aos agentes de contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação e a homologação do resultado do certame, conforme art. 14, III, do Decreto nº 11.246 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm#art14), de 27 de outubro de 2022.

§ 4º Compete ao(à) Coordenador(a) de Licitações e Compras da Reitoria do IFTM, destinada aos processos críticos no tema licitações, a distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes indicados na forma do caput deste artigo, por meio de indicação formal nos autos, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação desta Reitoria do IFTM/MG, **em caráter permanente**:

I - Tiago Alves de Sousa - Matrícula SIAPE - 3981505; Cargo - Tecnólogo/Formação; Campus - Reitoria

II - Ana Carolina Alves Mio - Matrícula SIAPE - 2042381; Cargo - Assistente em Administração; Campus - Reitoria

III - José Guilherme Soares Silva Caetano; Matrícula SIAPE - 1973678; Cargo - Auxiliar em Administração; Campus - Reitoria

IV - Júlio César de Carvalho; Matrícula SIAPE - 1672586; Cargo - Administrador; Campus - Reitoria

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022:

I - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art32), de 2021;

II - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade concorrência, nos termos dos arts. 28 e 29 da Lei nº 14.133 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), de 2021;

III - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art78), de 2021.

Art. 3º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art8), de 2021, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o membro afastado ou impedido.

Art. 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5º A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, dois servidores(as) lotados(as) na unidade de Licitações e Compras, indicados pelo(a) Coordenador(a) de Licitações e Compras, destinada aos processos críticos no tema de licitações, em cada processo de licitação.

§ 1º Nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar de algum dos membros da Coordenação de Licitações e Compras em que o quantitativo de servidores não atenda ao disposto no Caput, caberá ao(a) Coordenador(a) de Licitações e Compras da Reitoria, por indicação formal dos autos, designar os servidores substitutos para comporem a equipe de apoio dos certames.

§ 2º Em decorrência da escassez de servidores com formação e/ou conhecimentos específicos na área de licitações e compras, o(a) Coordenador(a) de Licitações e Compras da Reitoria poderá designar, para equipe de apoio, qualquer servidor efetivo das áreas técnicas da Reitoria, Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico (CAUPT) e Campus Avançado Campina Verde (CACV) para atuarem como equipe de apoio nos certames.

Art. 6º O(A) Coordenador(a) de Licitações e Compras, destinado aos processos críticos no tema de licitações, instituirá controles internos que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação, dos integrantes da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio observe o princípio da Segregação de Funções.

Art. 7º O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLENE JERONIMO
REITOR(A) - SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por MARLENE JERONIMO, REITOR(A) - SUBSTITUTO, em 03/07/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **B4F108A** e o código CRC **FC7A041F**.

Referência: NUP: 23199.007217/2023-71

DOCS nº 0000497402